



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018/SEAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018/DETRAN-PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/DETRAN-PA
PROCESSO: 2018/289045**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamóios 1592, bairro da Batista Campos, CEP: 66.033.172, Belém-Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.316/0001-39 estabelecida nesta cidade com sede em Ananindeua/PA na Travessa WE 30, Cidade Nova V, CEP: 67.133-130, fone (91) 3353-4000, e-mail: suporte@pelc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador RG nº 1849512 e do CPF/MF nº 301.868.382-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018-DETRAN e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar prorrogação de vigência ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. Considerando a necessidade de manutenção do contrato, fica acordados entre as partes que a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”, passa a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência em **10/10/2022** e encerrando em **09/10/2023**.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo, como a seguir especificado: programa de trabalho **97.101 03.126.1424.8238**, natureza de despesa **339040**, fonte **0101** (recurso estadual).

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO





4.1. Considerando a necessidade de ser realizar maior aprofundamento na pesquisa do real valor de mercado dos serviços prestados e o prazo exíguo para se realizar melhor pesquisa de preços, a comprovação da vantajosidade na continuação dos serviços será avaliada após o conclusão de nova pesquisa de mercado, **condicionando a continuidade do Contrato.**

4.2. O reajuste anual com base no IPCA, requerido pela CONTRATADA, será analisado após a realização de nova pesquisa de mercado emitida pelo Setor de Cotação de Preços da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

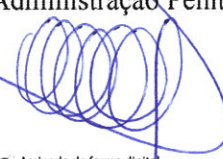
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 09 de Outubro de 2022.


MARCO ANTONIO SIROTTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


MARCELO FRANCO
MARCELINO DE
OLIVEIRA:30186838
204

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCO
MARCELINO DE
OLIVEIRA:30186838204
Dados: 2022.10.07 16:06:40
-03'00'

MARCELO FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA
PELC Serviços de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria pugnou pela penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIDOR PÚBLICO em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650), com fulcro no art. 183, III, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e falta grave, por infração ao disposto nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, por estupro qualificado à menor, no dia 19/01/2020;

Art. 2º - REMETER os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação de demissão a bem do serviço público em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650);

Art. 3º - ENCAMINHAR o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais após a deliberação do Gabinete/SEAP;

Art. 4º - OFICIAR com cópia integral dos autos ao Ministério Público e DE-CRIF, para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 863336

**PORTARIA Nº 1166/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6673/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia nº 02/2022-CGP/SEAP, de 13/01/2022, nesta Corretiva, realizado por particular, referente a conduta do servidor, com fulcro no Boletim de Ocorrência nº 00014/2021.101370-0-MARCO-Delegacia de Polícia-1º RIP- 8ª AISP, de 19/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.S.F.J. (M.F.: 5950117), policial penal, ao supostamente, agredir fisicamente e ameaçar outrem, por infração aos arts. 177, II, III e VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.F.J. (M.F.: 5950117), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, agredir fisicamente e ameaçar outrem. Os servidores incorreram, em tese, nos arts. 177, II, III e VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863337

**PORTARIA Nº 1165/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6648/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos mencionados no ofício interno nº 795/2021-CTMAbt/SEAP/PA, datado de 11/11/2021, a fim de informar má conduta de servidor, policial penal, lotado no Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMAbt, referente ao suposto uso indevido de espargidor, no dia 05/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor M. M. S. (M.F.: 57216998), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor M. M. S. (M.F.: 57216998), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, uso excessivo de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, bem como a falta de obediência às ordens superiores. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863338

**PORTARIA Nº 1378/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7230/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões físicas em desfavor de pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Centro de Recuperação Regional de Itaituba- CRRI, conforme Ofício Interno nº 324/2022/CRRI.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863333

**PORTARIA Nº 280/2022 - GAB/SEAP/PA
BELÉM - PA, 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências,

CONSIDERANDO o disposto caput do art. 224 Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único do Pará;

CONSIDERANDO os atos administrativos de instrução e julgamento do PAD nº 5653/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Com fulcro no caput do art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994, acolher a recomendação dada pela Comissão Processante, ratificada pelo Corregedor Geral Penitenciário e pela Consultoria Jurídica da SEAP/PA, para, conforme determina o inciso II do art. 197 do RJU, aplicar a penalidade de suspensão pelo período de sessenta dias ao servidor F. de O. S. (5954499), pela prática das infrações ao art. 177, VI c/c art. 183, II e 189, do RJU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 862988

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 30/09/2022

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Servidor Temporário: GISELE CAMPELO RIBEIRO

Matrícula: 5963984/1- TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ODONTOLOGIA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 863305

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2013

Termo aditivo: 10

Data da assinatura: 11/10/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de vigência.

Justificativa: O prazo de prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 28/10/2022 e encerrando em 27/10/2023. Mantendo o valor global do Contrato em R\$ 114.438,60.

Programa de Trabalho: :Programa de trabalho: 97.101 03.122.1297.8338-Operacionalização das ações administrativas, natureza de despesa: 339036, fonte 0101, plano interno: 4120008338C.

Contrato: 061/2013

Contratado: ALTAIR OLIVEIRA CHASE

CPF: 334.285.902-44

Endereço: Rua Gaspar Viana, nº 832, Belém/PA.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 862984

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2018

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 09/10/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Da Vigência Contratual

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 10/10/2022 e encerrando em 09/10/2023.

Programa de Trabalho: Programa de trabalho 97.101 03.126.1424.8238, Natureza de despesa 339040, fonte 0101 (recurso estadual).

Contrato: 125/2018

Contratado: **PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 01.005.316/0001-39

Endereço: Travessa WE 30, Cidade Nova V- Ananindeua/PA.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 863043